

### **ESCLARECIMENTO 3**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2024 – PROCESSO Nº 139/2024**

**Objeto:** Contratação de Serviços – Administração do Programa de Aprendizagem Profissional na CEAGESP – Companhia de Entrepastos e Armazéns Gerais de São Paulo, conforme especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

---

Segue o pedido de esclarecimento, encaminhado via e-mail por licitante, e as respectivas respostas elaboradas pela área técnica (DEARH/SEDEP) e SELIC:

**PERGUNTA 1:** Analisando o edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2024- OBJETO: Contratação de Serviços – Administração do Programa de Aprendizagem Profissional na CEAGESP – Companhia de Entrepastos e Armazéns Gerais de São Paulo, surgiu uma dúvida em relação à declaração abaixo a ser apresentada no ítem 8.2.3. Documentação relativa à Qualificação Técnica , onde menciona que a mesma deverá ter firma reconhecida.

d) Declaração, em papel timbrado da empresa licitante, com firma reconhecida, afirmando que, sendo vencedora do certame, apresentará antes da celebração do contrato, os seguintes documentos complementares:

d.1.) declaração do licitante de que possuirá em seu quadro, a partir da data de assinatura do contrato e durante todo o período de vigência contratual, a Equipe Técnica exigida nos Incisos I e II do artigo 10 da Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 3872 de 21 de dezembro de 2023.

d.2) declaração da licitante de que disponibilizará, a partir da data de assinatura do contrato, e durante todo o período de vigência contratual, estrutura física na cidade de São Paulo-SP, com condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade, acessibilidade, segurança e disponibilidade de equipamentos apropriados para realização das atividades teóricas integrantes do Programa de Aprendizagem;

d.3) Declaração de que manterá, durante a execução do contrato, preposto na cidade de São Paulo - SP, objetivando prestar esclarecimentos e informações pertinentes ao contrato, receber e resolver reclamações, acordar a respeito, dentre outras atribuições, durante a vigência do contrato, indicando, se for o caso, o nome do preposto que irá representá-la quando da execução do contrato, fornecendo telefone, na cidade de São Paulo - SP, endereço e telefone de contato, inclusive celular, para os casos de urgência.

e) Atestado de visita, conforme ANEXO III; ou Declaração de conhecimento das condições locais, ANEXO IV.

**PERGUNTA:** Essa declaração sendo assinada digitalmente não tem necessidade de ter firma reconhecida, certo?

No edital todo documento a ser apresentado pela licitante, que tiver a exigência de assinatura com firma reconhecida, sendo assinado digitalmente atende a exigência?

**RESPOSTA 1: Sim, em conformidade ao item 8.5.3.3 do Edital.**

**PERGUNTA 2:** Sr.(a) Pregoeiro(a), considerando que a presente licitação dispõe como objeto a contratação de ESFL para prestação de serviços junto ao programa de aprendizagem, que não se classifica como terceirização de mão de obra, para repactuação dos preços solicitamos o cronograma abaixo:

Salário do Aprendiz - De acordo com a atualização federal.

Vale Transporte - De acordo com a atualização municipal.

PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - De acordo com o reajuste de preço da empresa contratada.

Uniforme - De acordo com o reajuste de preço da empresa contratada.

Estão de acordo?

Ressaltamos ainda que o reajuste deve ocorrer de acordo com a efetiva variação para cada situação. (Item de referência: 12. DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO - 12.1. A remuneração do Jovem Aprendiz deve ter como base o salário mínimo nacional fixado para o Brasil, conforme Decreto nº 11864/23, de 27 de dezembro de 2023, no valor de R\$1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais) e considerar a jornada de 4 horas diárias/ 20 horas semanais).

**RESPOSTA 2: A CEAGESP seguirá o que está em Edital - `Pregão Eletrônico 90030/2024, Anexo I - Termo de Referência pág. 64, Item 12.2, conforme transrito no Instrumento Convocatório.**

- **Sobre o Vale Transporte - De acordo com a atualização municipal:**

**"12.2 O vale transporte foi estimado com base no preço de duas passagens no valor de R\$ 432,52 (quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos) referente ao Bilhete Único Municipal (), trajeto de ida e volta, para 22 dias de trabalho sendo deduzido 6% do salário base, de acordo com o art. 4º, parágrafo único da Lei 7.418/85. Os custos com vales transportes serão repassados para a CONTRATADA e devido constar na planilha de custos."**

- **Sobre o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e Uniformes:**

**A CEAGESP seguirá o que está em Edital - `Pregão Eletrônico 90030/2024, Anexo I - Termo de Referência pág. 64, Item 12.4.1, conforme transrito:**

**"12.4. Os valores estimados para o PCMSO, uniformes e contribuição institucional foram baseados em pesquisa de mercado.**

**12.4.1. Deverá o CUSTO POR APENDIZ ser fixo no decorrer do primeiro ano e contemplar todas as despesas da contratação, não sendo permitidas taxas e cobranças extras no decorrer do mesmo. Será admitido o reajuste, na forma da lei, observado o interregno mínimo de 1(um) ano, mediante aplicação sobre o valor de CUSTO POR APENDIZ da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro que venha a substituí-lo."**

**PERGUNTA 3:** A Planilha de formação de preços poderá ser atualizada com base no novo salário mínimo?

**RESPOSTA 3:** A CEAGESP seguirá o que está em Edital - `Pregão Eletrônico 90030/2024, Anexo I - Termo de Referência págs. 64 e 65, Item 12.5, conforme transrito:

**" 12.5. Para os itens que variam conforme a variação do salário mínimo federal, a futura CONTRATADA poderá solicitar a repactuação do contrato apresentando a planilha de custos com as variações respectivas".**

**PERGUNTA 4:** Quanto ao INSS Patronal, PIS e RAT conforme item II da Planilha de Composição de Preços, relativo aos encargos sociais. Como deverão proceder as Entidades notadamente consideradas imunes?

**RESPOSTA 4:** *Estas entidade deverão respeitar o que for previsto no Edital da licitação.*

**PERGUNTA 5:** O INSS, PIS e RAT não estão contemplados no provisionamento das férias e do 13º salário, é correto esse entendimento?

**RESPOSTA 5:** *Os provisionamentos são feitos englobando os encargos envolvidos.*

**PERGUNTA 6:** Considerando as entidades imunes, os valores referentes ao provisionamento de encargos sociais (INSS, PIS e RAT), são meramente informativos? Não sendo repassado às Entidades em observação de sua situação de imunidade?

**RESPOSTA 6:** Todos os valores lançados em Planilha de Custo são repassados para o pagamento dos Aprendizes.

**PERGUNTA 7:** A Planilha de formação de preços poderá ser atualizada com base no valor do novo tarifário da empresa de transporte urbano do município de São Paulo?

**RESPOSTA 7:** A CEAGESP seguirá o que está em Edital - `Pregão Eletrônico 90030/2024, Anexo I - Termo de Referência pág. 64, Item 12.2, conforme transrito:

**"12.2 O vale transporte foi estimado com base no preço de duas passagens no valor de R\$ 432,52 (quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos) referente ao Bilhete Único Municipal, trajeto de ida e volta, para 22 dias de trabalho sendo deduzido 6% do salário base, de acordo com o art. 4º, parágrafo único da Lei 7.418/85. Os custos com vales transportes serão repassados para a CONTRATADA e devido constar na planilha de custos."**

**PERGUNTA 8:** O valor estipulado para o Vale Transporte é limitado conforme previsto no Edital, sendo assim candidatos que possam utilizar em seu trajeto de deslocamento um valor excedente não poderá ser encaminhado à CEAGESP para entrevista?

**RESPOSTA 8:** *Enfatizamos que a CEAGESP seguirá o que está em Edital - `Pregão Eletrônico 90030/2024, Anexo I - Termo de Referência pág. 64, Item 12.2, conforme transrito:*

**"12.2 O vale transporte foi estimado com base no preço de duas passagens no valor de R\$ 432,52 (quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos) referente ao Bilhete Único Municipal, trajeto de ida e volta, para 22 dias de trabalho sendo deduzido 6% do salário**

***base, de acordo com o art. 4º, parágrafo único da Lei 7.418/85. Os custos com vales transportes serão repassados para a CONTRATADA e devido constar na planilha de custos."***

**PERGUNTA 9:** Embora o valor do PMSO tenha sido estipulado pela CEAGESP com base em valor de pesquisa de mercado se o valor da despesa da Entidade ultrapassar o valor sugerido o mesmo poderá ser alterado na proposta?

**RESPOSTA 9:** *A CEAGESP seguirá o que está em Edital - 'Pregão Eletrônico 90030/2024, Anexo I - Termo de Referência pág. 64, Item 12.4.1, conforme transcrito:*

**"12.4. Os valores estimados para o PCMSO, uniformes e contribuição institucional foram baseados em pesquisa de mercado.**

**12.4.1. Deverá o CUSTO POR APENDIZ ser fixo no decorrer do primeiro ano e contemplar todas as despesas da contratação, não sendo permitidas taxas e cobranças extras no decorrer do mesmo. Será admitido o reajuste, na forma da lei, observado o interregno mínimo de 1(um) ano, mediante aplicação sobre o valor de CUSTO POR APENDIZ da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro que venha a substituí-lo."**

**PERGUNTA 10:** Para melhor dimensionamento da despesa e para escolha do fornecedor mais adequado a CEAGESP poderá disponibilizar amostrar do Kit de uniforme atualmente utilizado pelos aprendizes?

**RESPOSTA 10:** *A CEAGESP não conta com aprendizes em seu quadro no momento.*

**PERGUNTA 11:** O valor da despesa projetada para os uniformes deverá contemplar os eventuais pedidos de desligamento antecipados? Situação em que o(a) aprendiz receberá o seu kit de uniforme e mesmo mediante posterior devolução por conta de tamanho não seja mais reaproveitado por outros jovens?

**RESPOSTA 11:** *Sim.*

**PERGUNTA 12:** Considerando que as contribuições previdenciárias abaixo do salário mínimo não serão computadas para efeito de concessão do auxílio-doença, ou benefício por incapacidade temporária, como tais casos serão tratados pela CEAGESP?

**RESPOSTA 12:** *A CEAGESP vê, nestes casos, como responsabilidade do empregador (empresa vencedora do pregão), levando também em conta que poderá haver necessidade de reposição deste posto.*

**PERGUNTA 13:** Considerando a vigência contratual entre a CEAGESP e a contratada de 22 meses sendo passível de prorrogação. E considerando o tempo de duração do contrato de aprendizagem formalizado entre a contratada e os aprendizes de 24 meses, tal condição assegura o direito do cumprimento dos contratos de aprendizagem de 24 meses que estiverem ativos na ocasião?

**RESPOSTA 13: A CEAGESP seguirá o que está em Edital – Anexo XII pág. 93 MINUTA DO CONTRATO págs. 93 e 94 transcrita abaixo:**

**“CLÁUSULA TERCEIRA: - DO PRAZO**

**3.1. A presente contratação terá 22 (vinte e dois) meses sucessivos e ininterruptos, contados a partir do início da Ordem de Serviços a ser expedida pelo Gestor das Formalidades, representante da CEAGESP, prorrogável por iguais e sucessivos períodos mediante a lavratura de Termos Aditivos, até o limite de 05 (cinco) anos, de acordo com o artigo 71 da Lei 13.303/2016**

**3.1.1. Em razão da vigência determinada dos Contratos de Aprendizagem, bem como das hipóteses legais de rescisão deste tipo de CONTRATO elencadas no artigo 433 da CLT, o encerramento deste CONTRATO não implica na obrigação da CONTRATADA rescindir antecipadamente o CONTRATO de Aprendizagem vigente quanto da data do citado encerramento.**

**3.1.2. Para fins de execução desta Cláusula e na vigência de contratos de aprendizagem que não possam ser rescindidos, a CEAGESP repassará a CONTRATADA a título indenizatório todas as verbas devidas para cada um dos aprendizes, para garantir o devido término do(s) CONTRATO(s) de Aprendizagem então vigentes.”**

SP, 07/01/2024.

**Gerson Ulisses de Moraes Junior**  
Pregoeiro